



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, Nº 517 - Bairro Centro - CEP 33200-322 - Vespasiano - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 3753/2026

Disciplina a suspensão dos prazos e do expediente forense externo/atendimento ao público na Comarca de Vespasiano - MG durante o período de transferência das instalações para o novo prédio do Fórum e dá outras providências.

Dra. CIBELE MOURÃO BARROSO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, MM^a. Juíza Diretora do Foro da Comarca de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n.º 59/2001 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a previsão de conclusão das obras necessárias para a transferência das unidades judiciais e administrativas da Comarca de Vespasiano/MG, para a nova unidade predial, é 20/04/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de todo o acervo do prédio do Fórum nos seus respectivos setores, igualmente consignadas no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO as orientações da COBENS e demais setores do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais no processo SEI 0052914-96.2026.0.13.0000, que determinaram a execução dos serviços de entrega, montagem e remanejamento do mobiliário entre os dias 27/04/2026 a 01/05/2026;

CONSIDERANDO que a complexidade logística da mudança inviabiliza o expediente forense externo e gera riscos ao público interno e externo, impondo a adoção de medidas administrativas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transferência organizada e segura do acervo processual, dos equipamentos de informática e do mobiliário;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência administrativa e a competência do Juiz Diretor do Foro para dispor sobre o funcionamento dos serviços forenses (art. 65, I, da LC n.º 59/2001, com redação dada pela Lei n.º 135/2014),

Art. 1º Ficam suspensos, *ad referendum* da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o expediente forense externo e os prazos processuais — tanto de feitos físicos quanto eletrônicos — no período de 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, para viabilizar a transferência e correta alocação dos setores na nova unidade predial.

Art. 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no período previsto no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Durante o período mencionado no artigo 1º não haverá atendimento presencial ao público, nem realização de audiências presenciais. Caberá a cada Unidade Judiciária avaliar a conveniência de cancelar ou manter as audiências designadas para o período, quando deverão ser realizadas virtualmente. De toda forma, compete à Unidade Judiciária a comunicação prévia e adequada aos envolvidos e interessados.

Paragrafo 1º - As audiências agendadas para sala passiva desta Comarca, durante a suspensão prevista no art. 1º, serão canceladas, devendo a administração comunicar às

Comarcas respectivas, fornecendo-lhes novas datas e horários para a realização.

Art. 4º Durante a suspensão prevista no art. 1º, nos dias úteis, das 12h às 18h, as petições e documentos de natureza urgente serão recebidos pelos Juízes de Direito e Gerentes das respectivas Unidades Judiciárias, ressalvada a competência do Juiz Plantonista para apreciação de habeas corpus e demais medidas urgentes, nos termos da Resolução n.º 966/2021 do TJMG.

Art. 5º A suspensão do expediente externo não exime Servidores, Estagiários e Colaboradores terceirizados do cumprimento regular de suas atribuições, nem desonera os Oficiais de Justiça do cumprimento de mandados.

§1º. Admitir-se-á a realização de trabalho remoto pelos Servidores, Colaboradores terceirizados e Estagiários cuja presença física seja inviável, competindo ao gestor/gerente de cada Unidade estabelecer a escala e as atividades de sua equipe, estagiários e colaboradores terceirizados.

§2º. No período mencionado no art. 1º desta Portaria, diante da impossibilidade de se registrar o ponto eletrônico, a dispensa do ponto deverá ser providenciada pela CONCES - Coordenação de Controle e Concessões da Primeira Instância.

Art. 6º O atendimento aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e a Advogados, em casos urgentes, será realizado exclusivamente por e-mail e por meio dos telefones celulares institucionais através do aplicativo de mensagem Whatsapp:

- a) 1ª Vara Cível: vpnciv1@tjmg.jus.br; (31) 99120-0560;
- b) 2ª Vara Cível: vpn2civ@tjmg.jus.br; (31) 98881-8751;
- c) 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude: vpn1crim@tjmg.jus.br; (31) 99604-2984;
- d) 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais: vpn2crim@tjmg.jus.br; (31) 98201-1115;
- e) Juizado Especial de Vespasiano: vpnjesp@tjmg.jus.br; (31) 99789-8162;
- f) CEJUSC: cejusc.vpn@tjmg.jus.br; (31) 97342-0228;
- g) Administração: vpnadm@tjmg.jus.br;
- h) Contadoria/Protocolo/Distribuição/Central de Mandados: vpncontadoria@tjmg.jus.br;
- i) Serviço Social: adriana.nogueira@tjmg.jus.br;
- j) Sala Passiva: vpn.salapassiva@tjmg.jus.br.

Art. 7º A organização da mudança deverá observar, rigorosamente, as orientações da COBENS, sob supervisão da Administração do Fórum local.

Art. 8º A suspensão do expediente em nada afetará o cumprimento dos atos atinentes ao plantão forense atribuído à Comarca de Vespasiano no período de 17 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, sendo as regras, informações e contatos os específicos do plantão a serem divulgados em momento oportuno.

Art. 9º. Os casos omissos ou de dúvida serão resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 10. Remeta-se cópia desta Portaria à empresa PLANSUL para ciência da situação e adoção das providências cabíveis.

Art. 11. Remeta-se cópia da presente Portaria à Presidência do TJMG, à Corregedoria-Geral de Justiça, aos Magistrados e Magistradas desta Comarca, Secretarias dos Juízos, Ministério Público, Defensoria Pública, 113ª Subseção da OAB/MG–Vespasiano, Delegacia de Polícia Civil, Quartel da PMMG, aos Serviços Notariais e de Registro, às Unidades Prisionais e aos Conselhos Tutelares.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vespasiano, 23 de abril de 2026.

(a) CIBELE MOURÃO BARROSO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Vespasiano



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25979376** e o código CRC **31E04099**.

0057727-53.2018.8.13.0290

25979376v2